

# LEI N.º 946 DE 23 DE JUNHO DE 2008

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IJACI/MG PARA A GESTÃO 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, nos termos do art. 29, inciso V da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci para vigorar na gestão 2009 a 2012 é fixado em R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais e o do Vice-Prefeito é fixado em R\$3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais).

**Parágrafo único** - O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2009 e 2012.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Aos 23 de junho de 2008.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal